

EDITAL Nº 017/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL DESTINADA À PARTICIPAÇÃO DAS ESCOLAS NO DESFILE CÍVICO 2026 DO MUNICÍPIO DE SURUBIM/PE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM, por meio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com fundamento na **Lei Municipal nº 492, de 25 de agosto de 2023, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 730, de 29 de agosto de 2025**, e demais disposições legais aplicáveis, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, destinado à seleção e celebração de **Termo de Concessão de Subvenção Social** com Escolas Privadas e Públicas Municipais e Estaduais, sediadas em Surubim/PE, com vistas a apoiar financeiramente sua participação no **Desfile Cívico de 2026**, em comemoração aos **98 anos de emancipação política do Município de Surubim/PE**.

I. OBJETO.

O presente chamamento tem por objeto a **concessão de subvenções sociais**, mediante **celebração de Termo de Concessão**, para apoio à participação das **Escolas Privadas, Públicas Municipais e Estaduais** no **Desfile Cívico de 2026**, a ser realizado no mês de setembro, viabilizando a apresentação de **pelotões cívicos e alegóricos**, bem como demais atividades integradas à celebração da efeméride.

II. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

- **Lei Municipal nº 492, de 25 de agosto de 2023, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 730, de 29 de agosto de 2025**, que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenções sociais para fins de interesse cultural e educacional;
- Instruções do **Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE/PE)** quanto à formalização e prestação de contas de repasses públicos;
- Princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no **art. 37 da Constituição Federal**.

III. DOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO DOS VALORES

Conforme normativa interna da Secretaria de Educação e Cultura, os valores das subvenções sociais a serem concedidas para apoio à participação das escolas no Desfile Cívico de 2026 serão definidos com base no **porte da escola** e na **modalidade de participação**, observando os seguintes parâmetros:

Escolas da Rede Municipal:

- Pelotão cívico apenas: R\$ 1.000,00.
- Pelotão cívico + alegórico (até 250 alunos): R\$ 2.500,00
- Pelotão cívico + alegórico (acima de 250 alunos): R\$ 3.000,00

Escolas Privadas e da Rede Estadual:

- Pelotão cívico + alegórico: R\$ 2.500,00 (valor fixo por instituição)

IV. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- Escolas Privadas e Públicas Municipais e Estaduais, sediadas no município de Surubim/PE;
- Que apresentem **Plano de Trabalho** conforme modelo fornecido (Anexo I);
- Que estejam regulares com a Secretaria de Educação e Cultura e demais órgãos de controle, se aplicável.

V. DO PLANO DE TRABALHO.

O **Plano de Trabalho** deverá conter, obrigatoriamente:

- Identificação da escola;
- Título do projeto e justificativa;
- Objetivo da ação;
- Metas qualitativas e quantitativas;
- Previsão de receitas e despesas;
- Responsável técnico pela execução;

A aprovação do Plano de Trabalho é **condição indispensável para celebração do Termo de Subvenção**, os quais serão analisados por **Comissão Técnica da Secretaria de Educação e Cultura**, com base nos seguintes critérios:

- Conformidade com os objetivos do desfile;
- Viabilidade técnica e financeira;
- Clareza das metas e indicadores;
- Número estimado de alunos participantes;
- Modalidade de participação (cívico e alegórico).

VI. DO REPASSE DOS RECURSOS.

Os recursos serão repassados **após assinatura do Termo de Concessão de Subvenção Social**, em conta bancária indicada pela escola, ou mediante outro procedimento administrativo formal, observando:

- Aprovação do Plano de Trabalho;
- Comprovação da regularidade documental;
- Existência de dotação orçamentária.

VII. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

A escola beneficiária deverá prestar contas dos recursos recebidos **em até 30 (trinta) dias após a realização do desfile**, mediante:

- Relatório de execução físico-financeira;
- Notas fiscais e comprovantes de pagamento;
- Relatório fotográfico e descritivo da participação;

O não cumprimento acarretará:

- **Obrigação de devolução integral dos recursos** recebidos;
- **Impedimento de receber novas subvenções pelo prazo de 3 (três) anos**, nos termos do art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 492/2023.

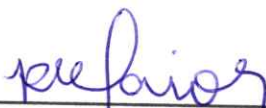
VIII. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS PLANOS.

Os Planos de Trabalho deverão ser apresentados até o dia **14 de agosto de 2026**, na sede da **Secretaria de Educação e Cultura, na Av. Oscar Loureiro, 40 - Cabaceira, Surubim - PE** ou na sede da Prefeitura Municipal de Surubim/PE à **Rua João Batista, nº 80, Centro – Surubim/PE**, das 08h às 13h.

IX. DISPOSIÇÕES FINAIS.

- A apresentação do Plano de Trabalho implica na **aceitação integral das normas deste Edital;**
- O presente Edital é válido **exclusivamente para o Desfile Cívico de 2026;**
- Casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Surubim/PE, 05 de agosto de 2026.



PAULA FERNANDA SOUTO MAIOR
Secretária de Educação e Cultura
Prefeitura Municipal de Surubim

PUBLICADO

no mural de avisos da Prefeitura Municipal de
Surubim/PE nos termos do art. 97, I, "b", da
Constituição do estado de Pernambuco, em

05/08/2026



ANA PAULA DE ASSIS DA MOTA BARBOSA
Secretária de Administração e Gestão